

LEI MUNICIPAL Nº 7.218, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal Nº 6.601, de 18 de dezembro de 2019, que “autoriza o poder executivo municipal a doar, com encargos, a área especificada nesta lei, à MACAV PROMOÇÕES LTDA – EPP, define contrapartidas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal Nº 6.601, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, à MACAV PROMOÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.015.513/0001-39, com sede na Rua Vale Verde, Nº 525, Bairro São Salvador, em Betim/MG, CEP 32.800-000, a área de 1.165,83 m² (um mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), situada no Lote Nº 02 (dois), da Ilha Nº 10 (dez), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula Nº 179.178, conforme Processo Administrativo de Nº 15.357/2019”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de março de 2023.

VITTORIO MEDIOLI

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 466/2021, de autoria do Prefeito Municipal Vittorio Medioli)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial de Betim Nº 2556, 28 de março de 2023.